



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 - Centro - 37680-000 - Telefax (35) 3654-1222



## Lei nº 806 de 02 de Dezembro de 2003

**“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Gonçalves para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Gonçalves, Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2004, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** - O Orçamento do Município de Gonçalves, estima a Receita em R\$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As Receitas serão realizadas, mediante a arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

| RECEITAS POR FONTES                      |                     |
|------------------------------------------|---------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                |                     |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                       | 169.400,00          |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                 | 50.000,00           |
| RECEITA PATRIMONIAL                      | 24.000,00           |
| RECEITA DE SERVIÇO                       | 3.000,00            |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                 | 3.182.000,00        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                | 19.000,00           |
| <b>SUB-TOTAL</b>                         | <b>3.447.400,00</b> |
| <b>DEDUÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEF</b> |                     |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                 | -407.400,00         |
| <b>SUB-TOTAL</b>                         | <b>-407.400,00</b>  |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>               |                     |
| ALIENAÇÃO DE BENS                        | 10.000,00           |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                | 50.000,00           |
| <b>SUB-TOTAL</b>                         | <b>60.000,00</b>    |
| <b>TOTAL GERAL</b>                       | <b>3.100.000,00</b> |

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 07 / 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

Rua Capitão Antônio Carlos, 196  
Gonçalves - MG — Cep 37680-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 - Centro - 37680-000 - Telefax (35) 3654-1222



Art. 4º - As Despesas do Município de Gonçalves serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

| DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO |                     |
|---------------------------------|---------------------|
| LEGISLATIVA                     | 57.000,00           |
| ADMINISTRAÇÃO                   | 385.300,00          |
| SEGURANÇA PÚBLICA               | 10.000,00           |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL              | 37.600,00           |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL              | 145.000,00          |
| SAÚDE                           | 596.200,00          |
| EDUCAÇÃO                        | 719.000,00          |
| CULTURA                         | 99.500,00           |
| URBANISMO                       | 119.800,00          |
| HABITAÇÃO                       | 26.500,00           |
| SANEAMENTO                      | 29.500,00           |
| GESTÃO AMBIENTAL                | 1.500,00            |
| AGRICULTURA                     | 22.500,00           |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS             | 27.500,00           |
| COMUNICAÇÕES                    | 2.800,00            |
| ENERGIA                         | 56.000,00           |
| TRANSPORTE                      | 472.300,00          |
| DESPORTO E LAZER                | 227.000,00          |
| ENCARGOS ESPECIAIS              | 63.000,00           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA         | 2.000,00            |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>3.100.000,00</b> |

| DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO      |                     |
|---------------------------------------|---------------------|
| GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA       | 57.000,00           |
| GABINETE E SECRETARIA                 | 427.500,00          |
| SERVIÇO DE FAZENDA                    | 90.500,00           |
| SERVIÇO DE CONTABILIDADE              | 71.500,00           |
| SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA         | 1.061.500,00        |
| SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 650.300,00          |
| SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS             | 267.400,00          |
| SERVIÇO MUN. DE ESTRADAS DE RODAGEM   | 472.300,00          |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA               | 2.000,00            |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>3.100.000,00</b> |

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 02 / 05

*[Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

Rua Capitão Antônio Carlos, 196  
Gonçalves - MG - Cep 37.80-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 - Centro - 37680-000 - Telefax (35) 3654-1222



| DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS |                     |
|----------------------------------------------------|---------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                          |                     |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 1.123.600,00        |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                         | 2.000,00            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 1.353.400,00        |
| <b>SUB-TOTAL</b>                                   | <b>2.479.000,00</b> |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                         |                     |
| INVESTIMENTOS                                      | 583.000,00          |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                              | 36.000,00           |
| <b>SUB-TOTAL</b>                                   | <b>619.000,00</b>   |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                     |                     |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 2.000,00            |
| <b>SUB-TOTAL</b>                                   | <b>2.000,00</b>     |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>3.100.000,00</b> |

**Art. 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária, podendo, para tanto, utilizar-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa autorizada.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Gonçalves, 02 de Dezembro de 2003.

  
JOSÉ FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

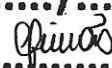
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES  
Rua Capitão Antônio Carlos, 196  
Gonçalves - MG - Cep 37 80-000

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 07 / 05

**PUBLICADO**

Em: 02 / 12 / 03

  
ASSINATURA